LEI Nº 1.713, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.005.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO JAPI".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Japi, com sede social no Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no Sítio Colina do Sol Nascente, Bairro Caí de Cima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.402.722/0001-23, sendo uma associação sem fins lucrativos formada por pessoas físicas e jurídicas, regida por seu estatuto registrado, pelo Código Civil vigente e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 08 de setembro de 2.005.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 08 de setembro de 2.005.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

D.E. 1034432P - 85